

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-IOUU

Pelo presente instrumento particular de 1º (primeiro) aditamento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-IOUU, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 40.020.431/0001-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35300566203, neste ato representada por seu representante legal na forma de seu estatuto social, identificado na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Emissora”); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, parte inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada por seu representante legal devidamente autorizado e identificado na respectiva página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, conjuntamente, “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”).

CONSIDERANDO QUE:

(a) Em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 26 de março de 2021 foi aprovada a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, para colocação privada, da Emissora (“AGE”).

(b) As Partes celebraram em 26 de março de 2021 o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Iouu*” (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente); e

(c) As Partes pretendem prorrogar, em 12 (doze) meses, a Data de Vencimento das Debêntures.

RESOLVEM a Emissora e o Agente Fiduciário, na melhor forma de direito, firmar o presente "Instrumento Particular de 1º (primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Iouu" ("1º Aditamento"), mediante os termos e condições abaixo.

DEFINIÇÕES

Os termos utilizados neste 1º Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

1. DA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. O presente 1º Aditamento é celebrado com base na Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 1ª Emissão da Companhia, realizada em 21 de maio de 2021 ("AGD").

2. DAS ALTERAÇÕES DA ESCRITURA

2.1. Pelo presente 1º Aditamento, resolvem as Partes, de comum acordo, prorrogar a Data de Vencimento das Debêntures, em 12 (doze) meses, de forma que a definição de Data de Vencimento, constante do glossário da Escritura de Emissão, e a cláusula 3.16.1 da Escritura de Emissão, passarão a ser exigíveis da seguinte forma:

"Data de Vencimento
junho de 2024"

As Debêntures terão vencimento no dia 15 de

"3.16.1. *As Debêntures terão prazo de vigência de 1.174 (mil cento e setenta e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de junho de 2024 ("**Data de Vencimento**")"*

2.2. Em decorrência do item 2.1 acima, as Partes decidem alterar o Anexo I da Escritura de Emissão, para ajustar o cronograma de datas de pagamento, que deverá ser considerado na forma do Anexo A do presente 1º Aditamento.

3. DO ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

3.1. O presente 1º Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCESP, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos da Escritura de Emissão.

4. DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, da qual as Partes declaram-se plenamente cientes e de acordo, que não tenham sido expressamente alterados por este 1º Aditamento.

4.2. Caso qualquer das disposições deste 1º Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, seja no todo ou em parte, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

4.3. Este 1º Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

5. DO FORO

5.1. Este 1º Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste 1º Aditamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente 7º Aditamento, de forma eletrônica, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 21 de maio 2021.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

(Página de Assinaturas do "Instrumento Particular de 1º (primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Iouu")

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-IOUU

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Testemunhas:

Nome: Gabriel Soana Alamino
RG nº 43.655.117-2
CPF nº 419.270.038-73

Nome: Giulia Paes Ferreira
RG nº 38.351.237-2
CPF nº 430.188.348-79

ANEXO A

“Anexo I ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-IOUU”

CRONOGRAMA DE DATAS DE PAGAMENTO

<i>Data</i>
15/04/2021
15/05/2021
15/06/2021
15/07/2021
15/08/2021
15/09/2021
15/10/2021
15/11/2021
15/12/2021
15/01/2022
15/02/2022
15/03/2022
15/04/2022
15/05/2022
15/06/2022
15/07/2022
15/08/2022
15/09/2022
15/10/2022
15/11/2022
15/12/2022
15/01/2023
15/02/2023
15/03/2023
15/04/2023
15/05/2023

<i>Data</i>
<i>15/06/2023</i>
<i>15/07/2023</i>
<i>15/08/2023</i>
<i>15/09/2023</i>
<i>15/10/2023</i>
<i>15/11/2023</i>
<i>15/12/2023</i>
<i>15/01/2024</i>
<i>15/02/2024</i>
<i>15/03/2024</i>
<i>15/04/2024</i>
<i>15/05/2024</i>
<i>Data de Vencimento</i>